

Encaminha-se a Comissão
de Justiça e Redação

Em 17/04/2023

Presidente



AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DELIRA

O legislativo mais perto de você.

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento

*Em 17/04/2023

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2023

APROVADO

Em 24/04/2023

Votação 7 X 0

Presidente

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA,
PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa
Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de "CIDADÃO DE AGRESTINA", ao Revmo. Pr. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao povo agrestinense, nos mais distintos setores socioeducacionais, especialmente no campo religioso como PASTOR da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada nesta cidade, que muito tem trabalhado em prol da obra do Senhor Deus, sem discriminação política, raça ou religião, tratando á todos com respeito e dedicação.

Art. 2º - O Certificado da honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agrestina, em 14 de abril de 2023.

DESPACHO:

Encaminha-se a assessoria jurídica
para análise e emissão de parecer.

Agrestina, 17/04/2023

Presidente da Câmara

JOÃO ANTONIO LEITE
VEREADOR AUTOR

Encaminha-se a Comissão
de Educação, Saúde e Assistência
Social.

Em 17/04/23

PRESIDENTE

Rua Marechal Deodoro, 161, Centro - Agrestina-PE | CEP: 55405-000

CNPJ: 11.474.277/0001-72

(81) 3744-1091 | E-mail: cvagrestina@hotmail.com

© CAMARADEAGRESTINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DE BARREIROS
MUNICÍPIO DE BARREIROS
DISTRITO DE BARREIROS

MARIA JOSÉ DE ACIOLY BELLO

Oficial VITALICIA do Registro Civil

Casamento N.º 331

CERTIFICO que, à fls. 78 do Livro N.º B/2 de Registro de Casamentos, lavrado hoje, o assento, do casamento de LUIZ FERREIRA DA SILVA e CICERA DE LIRA CORDEIRO

, contraído perante o XXXXXXXXXX Juiz DR. Anthenor Barrato da Rocha Pimentel Nelloza e as testemunhas Sônia Maria / Cordeiro de Souza e Miriam Cordeiro de Andrade.

de fevereiro de 1954, profissão operário
domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade
filho de MAXIMIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, solt. doméstica, nascido em Pernambuco, domiciliado em Munic de Serihãem/PE

e residente XX X X X e de D. X X X X X
X X X X X nascida em XX X X X X X X X
domiciliada em X X X e residente em X X X X X

Ela nasce em PE/ Munic de Rio Formoso aos 23 de setembro de 1958, profissão doméstica
domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade
filho de João Valdivino Cordeiro (falecido)

em X XX X nascido
e residente X X X X domiciliado em X X X
Cordeiro, viúva, doméstica, nascida em Pernambuco

domiciliada em em uaina Laranjeira e residente em uaina Laranjeira
A contraente passa a assinar-se CICERA CORDEIRO DA SILVA.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.º, necessários do Código Civil. - Observações: Este casamento foi celebrado pelo Regime Parcial de Bens.

II X X X X X X X X X X

O referido é verdade e dou fé.
Barreiros (PE) 14 de dezembro de 1978

Maria José de Acioy Bello

Pequeno histórico do Pr. Luiz Ferreira da Silva

Luiz Ferreira da Silva

Filho de : Ulisses Ferreira da Silva E Maximiana Maria da Conceição

Data de nascimento ; 13 / 02 / 1954 Município de Rio Formoso-PE

RG; 1455312 SSP. CPF; 253.444.634.72

Casado com Cícera Cordeiro da Silva Data de nascimento; 23 de Setembro 1958

Em 1976 foi habitar na cidade de Barreiros - PE onde residiu por 37 anos

Convertreu-se ao Evangelho no dia 17 de Novembro de 1983 na Cidade de Barreiros PE

Sendo Batizado em Água no dia 15 de Janeiro de 1984 Batizado com o Espírito Santo no dia 27 do mesmo mês.

Chamado para o Ministério

Em 07 de Agosto de 1988 é separado para servir no quadro de Auxiliar da Igreja Evangélica Assembléia em Deus (IEADPE)

Em 24 de Outubro do mesmo ano foi separado para servir como Diácono da Igreja

Em 24 de outubro 1993 foi consagrado para servir ao Presbitério da referida Igreja

Em 24 de Outubro de 2003 foi consagrado para o Ministério de Evangelista

Em 24 de Abril de 2013 é designado pelo Pr. Presidente Ailton José Alves para como Evangelista pastorear a filial desta Igreja na Cidade de Tacaratú e Caraiibeiras.

No dia 14 de Junho é empossado pelo Pr. Presidente na Igreja Evangélica Assembléia de Deus na Cidade ora citada a qual pastoreou por 3 anos e 5 meses .

No dia 24 de Outubro de 2014 foi consagrado ao pastorado da referida Igreja.

Em 24 de Outubro de 2016 é designado pelo Pr. Presidente para a amável Cidade de Agrestina , no dia 24 de Novembro do mesmo ano é empossado na Igreja Evangélica Assembléia de Deus nesta Cidade onde permanece até hoje.

Desde já agradecemos o carinho de todos os Agrestinenses

Atenciosamente; Pr. Luiz Ferreira da Silva

Agrestina 22/03/2023



PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Sr. Saulo Alves Batista.

CONSULTA: Solicita posicionamento jurídico acerca da constitucionalidade, legalidade e correção técnico-legislativa do Projeto de Resolução nº 003, de 14 de abril de 2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador João Antônio Leite, que **"Concede o Título Honorífico de Cidadão de Agrestina ao Reverendíssimo Pr. Luiz Ferreira da Silva, e dá outras providências."**

RELATÓRIO

Trata-se de opinativo provocado pela Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Agrestina, no tocante à constitucionalidade, legalidade e correção técnica da matéria veiculada no Projeto de Resolução nº 003, de 14 de abril de 2023, de autoria do Exmo. Vereador João Antônio Leite.

A propositura tem por objetivo a concessão de título de cidadão ao Reverendíssimo Pr. Luiz Ferreira da Silva.

A concessão de título honorífico de cidadão é prática corrente no Município de Agrestina/PE, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de alguma forma para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, assim não resta dúvida que trata de interesse local, inserindo-se na competência do Município de Agrestina/PE.

FUNDAMENTAÇÃO

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

A propositura fora apresentada pelo Exmo. Vereador com base nas disposições do artigo 41, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno, de modo que não há que se falar em vício de iniciativa.

No caso em tela, o art. 41, da Lei Orgânica do Município de Agrestina/PE, prevê expressamente que os Projetos de Resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de Decreto Legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Quanto aos aspectos da técnica legislativa, o projeto de resolução apresenta-se regularmente posto, sem rasuras, dubiedade ou contradições redacionais, atendendo às formalidades disciplinadas na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assim, em aspectos gerais, registro que a propositura não afronta nenhuma norma constitucional ou infraconstitucional vigente, portanto, salvo melhor juízo, não há ilegalidade, vício ou incompatibilidade que mereça destaque.

CONCLUSÃO

Ante o esposado, levando em conta os argumentos fáticos e jurídicos *retro* ventilados, **concluo opinando pela constitucionalidade, legalidade e correição técnica do Projeto de Resolução nº 003, de 14 de abril de 2023.**

Registro ainda, que em razão de previsão normativa específica lançada nos artigos 50, 75 e 129 do Regimento Interno, encaminho a propositura a Comissão de Justiça e Redação para discursão e deliberação.

Este é o parecer,
salvo melhor juízo.

Agrestina (PE), 20 de abril de 2023.

JULIO TIAGO DE
CARVALHO
RODRIGUES:03909939
481

Assinado de forma digital
por JULIO TIAGO DE
CARVALHO
RODRIGUES:03909939481

PORTO E RODRIGUES ADVOCACIA E CONSULTORIA

CNPJ: 17.141.519/0001-92

JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES

OAB/PE Nº 23.610

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 003/2023, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador João Antônio Leite, que dá concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Resolução Nº 003/2023**, que fica concedido o título honorífico de “**CIDADÃO DE AGRESTINA**”, ao Revmo. Pr. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao povo agrestinense, nos mais distintos setores socioeducacionais, especialmente no campo religioso como PASTOR da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada nesta cidade, que muito tem trabalhado em prol da obra do Senhor Deus, sem discriminação política, raça ou religião, tratando á todos com respeito e dedicação.

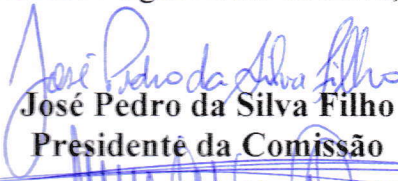
Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em **todas** as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

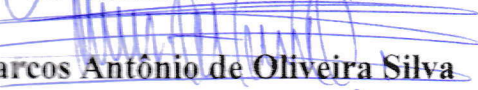
O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra **com as condições** jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não **haver** vedação para a proposição.

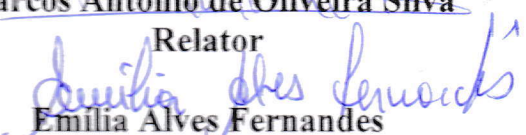
Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos **constitucionais**, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 24 de abril de 2023.


José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão


Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator


Emília Alves Fernandes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 003/2023, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador João Antônio Leite, que dá concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Resolução Nº 003/2023**, que fica concedido o título honorífico de “**CIDADÃO DE AGRESTINA**”, ao Revmo. Pr. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao povo agrestinense, nos mais distintos setores socioeducacionais, especialmente no campo religioso como PASTOR da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada nesta cidade, que muito tem trabalhado em prol da obra do Senhor Deus, sem discriminação política, raça ou religião, tratando á todos com respeito e dedicação.

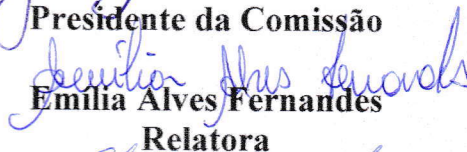
O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

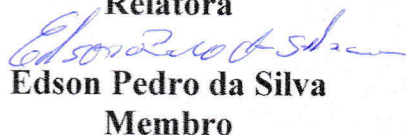
Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 24 de abril de 2023.


José Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão


Emilia Alves Fernandes
Relatora


Edson Pedro da Silva
Membro